



## Licença de Operação

LO Nº.: 11915/2019

VALIDADE ATÉ: 22/10/2021

PROCESSO Nº.: 2019/0000005401

DATA DO PROTOCOLO: 13/02/2019

*A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.*

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

ALUBAR METAIS E CABOS SA

PORTE:

E-II

ENDEREÇO:

Rodovia PA 481, S/Nº, Km 2,3, Bairro: Centro

MUNICÍPIO:

Barcarena - PA

CEP:

68447-000

INSC. ESTADUAL/RG:

15-255417-3

CNPJ/CPF:

08.262.121/0001-13

TIPOLOGIA LICENCIADA:

1613-1 - Fabricação de artefatos de metais não ferrosos

VALOR AUTORIZADO:

AUM: 64000

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

Rodovia PA 481, S/Nº, Km 2,3, Bairro: Centro - Barcarena - PA  
Coordenadas Geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 48:44:23,06 - S: 01:33:00,52

OBSERVAÇÕES:

Esta licença **autoriza** a operação da atividade de "Fabricação de Vergalhões de Alumínio e Produção de cabos elétricos de Alumínio e Cobre", com volume de produção de 334.000 kg por dia.  
Esta licença **autoriza** a operação das atividades de apoio: 1 Prédio Administrativo com área de 2.500 m², Central de Gás GLP ( 3 tanques), Depósito de produtos e substâncias perigosas (8 cilindros de Cloro), Subestação/Grupo Gerador, Eco ponto, Estação de Tratamento de Efluentes - ETE e Estação de Tratamento de Água - ETA, nos termos do Parecer Técnico Nº 46116/GEIND/CIND/DLA/SAGRA/2019, datado em 16/10/2019.

OBRIGAÇÕES

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30(trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I);

LOCAL E DATA:

Belém - PA, 23 de outubro de 2019

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

Nazaré Ajuricaba Muniz Viana 23/10/2019 12:45;

MARCELO AUGUSTO MORENO DA SILVA ALVES 23/10/2019 12:47;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: <https://titulo.page.link/jvkb>





## Licença de Operação

LO Nº.: 11915/2019

VALIDADE ATÉ: 22/10/2021

PROCESSO Nº.: 2019/0000005401

DATA DO PROTOCOLO: 13/02/2019

### Anexo I - Licença de Operação

#### Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Operação de nº. 11915/2019 requerida no processo protocolado sob nº. 2019/0000005401 em 13/02/2019, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

##### Item: Condicionante

###### Prazo de 30 dias

1 - Apresentar Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal ou Certidão declarando que o local e o tipo de empreendimento estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, com data válida para o corrente ano.

###### Prazo de 730 dias

2 - Apresentar, **quadrimestralmente**, Relatório de monitoramento de efluentes líquido pré e pós-tratamento, sendo realizada amostragem representativa dos mesmos, com análises contemplando os parâmetros: pH, DBO<sub>5</sub><sup>20°C</sup>, DQO, turbidez, Cor, fósforo, oxigênio dissolvido, nitrogênio amoniacal total, nitrato, nitrito, óleos e graxas, sólidos totais suspensos, sólidos sedimentáveis, sólidos totais dissolvidos, sulfatos, sulfeto e temperatura, conforme a Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, com pontos de amostragem georreferenciados, conforme as seguintes observações: Obs 1: As coletas e preservação das amostras devem seguir a NBR 9898/2007, assim como as análises das amostras devem ser realizadas de acordo com as normas específicas, por profissional legalmente habilitado. Obs 2: A empresa deve encaminhar o boletim de análise do laboratório responsável, juntamente com laudo elaborado (discussão dos resultados) e assinado por profissional legalmente habilitado do laboratório, com anuência do responsável pela Estação de Tratamento de Efluentes do empreendimento, acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART);

3 - Apresentar, **semestralmente**, Relatório de monitoramento das emissões atmosféricas e qualidade do ar, em mídia impressa e digital, contendo: resultados das medições; metodologias de amostragem e análise; condições de operação do processo, incluindo tipos e quantidade de combustível e/ou insumos utilizados; fonte fixa de emissão (descrição do tipo, potência nominal dos fornos, altura da chaminé (m), entre outros), acompanhado de laudo analítico assinado e ART de profissional legalmente habilitado;

Obs. 1: As coletas e análises dos monitoramentos dos efluentes, da qualidade da água superficial, água subterrânea e emissões, deverão ser realizadas, de acordo com as normas específicas, por laboratório acreditado pelo INMETRO, devidamente acompanhado de boletim de análise com laudo elaborado (discussão dos resultados) e assinado por profissional legalmente habilitado do laboratório, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e relatório fotográfico do momento da coleta com coordenadas geográficas dos referidos pontos.

Obs. 2: Caso algum parâmetro apresente resultado analítico fora dos padrões estabelecidos na legislação em vigor, adotar alternativa tecnológica para seu enquadramento;

Obs. 3: TODOS os parâmetros elencados nesta condicionante devem sempre ser contemplados nos monitoramentos apresentados;

###### Prazo de 730 dias

4 - Apresentar, **anualmente**, o Inventário de Resíduos Sólidos Industriais referente ao ano de vigência da licença, em cumprimento ao Art. 4º da Resolução CONAMA nº 313/2002, devendo conter informações sobre geração, características, armazenamento, transporte e destinação de seus resíduos sólidos, devendo ainda apresentar o registro mensalmente dos dados de geração (qualitativa e quantitativa) e destinação final dos resíduos sólidos gerados na operação do empreendimento e cópia dos certificados desta destinação, emitidos por empresa licenciada pelos órgãos competentes, buscando também a promoção da logística reversa, para o resíduo que couber.

5 - Apresentar, **anualmente**, o Relatório de Informação Ambiental Anual (RIAA), em cumprimento ao art. 7º, do Decreto Estadual nº. 1881, de 14 de setembro de 2009, acompanhado de declaração de veracidade das informações, assinada pelo representante legal e responsável técnico da empresa, de acordo com o que estabelece o art. 8º do Decreto Nº 1120, de 08/07/2008, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 31207, de 09/07/2008, ao qual deverão ser juntados o Alvará de Funcionamento em vigência, Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros, DAE



## Licença de Operação

LO Nº.: 11915/2019

VALIDADE ATÉ: 22/10/2021

PROCESSO Nº.: 2019/0000005401

DATA DO PROTOCOLO: 13/02/2019

quitado, registro das conformidades e inconformidades e outros documentos que julgar pertinentes.

Segundo o parágrafo único do artigo supracitado, o descumprimento desta exigência (apresentação de RIAA) e o não recolhimento da taxa administrativa anual referente à atividade licenciada, implicará na suspensão ou cancelamento da licença, ora concedida, bem como a instauração de procedimento administrativo.

O referido Relatório deverá conter no mínimo, as informações elencadas abaixo, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica-ART e seguindo o termo de referência disponível no endereço eletrônico: <https://www.semas.pa.gov.br/documentos/termos-de-referencia/projetos-industriais/>

a- As inconformidades registradas durante a operação do empreendimento, no ano de vigência, dentre outros.

b- Informar as medidas adotadas pelo empreendimento visando a melhoria constante da eficiência do sistema de tratamento e objetivando a manutenção de seus parâmetros aos padrões legais.

### Prazo de 730 dias

#### RECOMENDAÇÕES:

- Comunicar imediatamente à SEMAS a ocorrência de qualquer incidente que possa vir a causar dano ambiental.
- Em caso de acidente, agir de acordo com o Plano de Atendimento a Emergência - PAE apresentado junto a este Órgão Ambiental;

### Prazo de 730 dias

#### OBSERVAÇÕES:

- Todas as exigências supracitadas deverão ser atendidas dentro dos respectivos prazos, sob a pena de suspensão/cancelamento da presente Licença e enquadramento da empresa e responsável às sanções preconizadas na legislação ambiental em vigor;
- Todo documento técnico a ser encaminhado a esta SEMAS deverá conter, no mínimo, uma via impressa e outra digitalizada;
- No caso de prorrogação automática da presente licença, por força do que dispõe a Lei Complementar nº 140/2011, ficam também prorrogadas as condicionantes constantes no Anexo I, conforme determina o parágrafo único, do art. 18, da Ordem de Serviço nº 01/2015.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

MARCELO AUGUSTO MORENO DA SILVA ALVES  
Coordenadoria de Indústria Comércio Serviços e  
Resíduos - CIND

Nazaré Ajuricaba Muniz Viana  
Gerência de Projetos Industriais - GEIND